

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 042, de 12 de setembro de 2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R\$ 2.912.906,55 (dois milhões, novecentos e doze mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a Construção de Espaço Multi Esportivo, conforme convênio nº 061/2018, firmado entre o Município de Jaguaré e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. A construção do espaço a que se refere o *caput* destina-se para fins de incremento da prática esportiva. Sabe-se que a prática esportiva quando realizada dentro do contexto favorece também a interação e a sociabilidade. Em outras palavras, potencializam várias competências essenciais para o bom exercício da liderança, como disciplina, excelência, comprometimento, responsabilidade, ousadia e determinação.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do Art. 43, § 1º, incisos I a III e do Art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos Doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (12.09.2019).



Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Cordial e respeitosamente cumprimento Vossa Excelência, e o estendo aos Ínclitos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa.

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo Municipal, que tem por objeto ver autorizado a realização de despesa, abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.912.906,55 (dois milhões, novecentos e doze mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a Construção de Espaço Multi Esportivo, conforme convênio nº 061/2018, firmado entre o Município de Jaguaré e a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, na área central, do antigo campo do Botafogo, com objetivo de incentivar a prática esportiva.

Todo mundo sabe que a prática de exercícios traz uma série de benefícios para a saúde. Músculos, sistema circulatório, respiratório, ossos, são áreas que se beneficiam dessas atividades. O que muita gente não sabe é que a mente também é estimulada. Seja por meio da liberação de neurotransmissores, pela relação interpessoal ou até pela preocupação com a alimentação, a prática de exercícios físicos ajuda a promover o bem-estar nos praticantes.

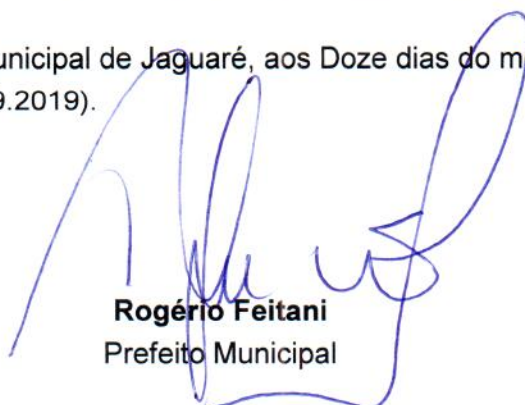
Para manter uma vida saudável e equilibrada, alguns hábitos precisam ser inseridos na rotina, como a alimentação balanceada e a prática de exercícios físicos. Dentro deste escopo, as atividades esportivas ganham um destaque especial. Isso porque elas ajudam a manter o físico em ordem e ainda promove uma ótima sensação de bem-estar, que melhora a produtividade e a qualidade de vida da pessoa em todos os aspectos.

Para as crianças e jovens, a prática esportiva traz outros benefícios importantes para o desenvolvimento físico e para a formação de bons cidadãos. A prática de esportes é essencial para o aprimoramento da coordenação motora, fortalecimento físico, bom funcionamento do metabolismo e formação integral.

Certos de que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto, estamos ao inteiro dispor para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, solicitando a apreciação e a aprovação do presente em **regime de urgência**¹.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos Doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (12.09.2019).

Atenciosamente;



Rogério Feitani
Prefeito Municipal

¹ **LOM - Art. 54.** O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.